



GRITO DA TERRA BRASIL 2013

**CONTAG: 50 ANOS DE
LUTA POR REFORMA
AGRÁRIA, TRABALHO E
DIGNIDADE NO CAMPO**

CONTAG - FETAG - STTR

APRESENTAÇÃO



A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, no ano em que celebra 50 anos de sua constituição apresenta, a Vossa Excelência, a pauta do 19º Grito da Terra Brasil, construída pelo Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais-MSTTR.

O 19º Grito da Terra Brasil expressa as principais demandas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais que precisam ser urgentemente atendidas pelo governo federal. Para tanto, requeremos a abertura de negociações sobre todos os pontos da pauta com as áreas do vosso governo.

Reafirmamos ser imprescindível e urgente o redirecionamento no tratamento das políticas destinadas ao campo brasileiro, considerando que não haverá consolidação do desenvolvimento sustentável e nem combate à miséria se não forem enfrentadas as questões que estruturam o modelo de desenvolvimento baseado no agronegócio e no latifúndio, na concentração de terra, renda e poder, nas desigualdades e na degradação ambiental.

O desenvolvimento rural sustentável e o fim da fome e da miséria no campo se darão com a democratização da terra e do território com ações de reforma agrária; a conservação ambiental, o fortalecimento da agricultura familiar que é garantidora da soberania alimentar e da geração de postos de trabalho e de renda; com a garantia de direito ao trabalho e emprego dignos e com políticas públicas e fomento à organização que permitam a afirmação da cidadania e do fim das desigualdades.

Na presente pauta, o MSTTR mantém a defesa intransigente da ampliação e do fortalecimento da reforma agrária; no aprimoramento do PRONAF e dos demais instrumentos que respondam às demandas da agricultura familiar e assegurem a soberania e segurança alimentar, renda e permanência das famílias no campo com dignidade e cidadania; nas ações que assegurem a convivência com o semiárido a partir da construção de uma Política Nacional; na efetiva aplicação da Política Nacional dos Assalariados e Assalariadas Rurais; na organização sindical; na Política de Proteção Social; na implantação da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica; na proteção ambiental e no debate sobre os critérios de implantação de grandes projetos de infraestrutura, dentre outras políticas públicas essenciais à qualidade de vida e trabalho para os milhares de homens e mulheres do campo, das florestas e das águas.

Portanto, o Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais espera, neste Grito Terra Brasil, conquistas efetivas para os trabalhadores e trabalhadoras rurais que constroem o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Brasília, 24 de abril de 2013

REFORMA AGRÁRIA

1- Desapropriação de terras por Interesse Social para fins de Reforma Agrária e desenvolvimento dos projetos de assentamento

Garantir as desapropriações para fins de reforma agrária, atendendo emergencialmente as áreas indicadas pelo MSTTR, adotando medidas que possibilitem o assentamento de pelo menos 100 mil novas famílias em 2013 e 150 mil famílias em 2014. Priorizar para assentamento as famílias acampadas e aquelas que se encontram em áreas de conflitos, submetidas à violência e à tensão social. Investir na regularização e o desenvolvimento social, produtivo e ambiental dos projetos de assentamento existentes.

2- Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA

Elaborar e implementar o III PNRA, afirmando o papel do Estado no cumprimento da função socioambiental da propriedade, no ordenamento fundiário e no controle do território e para a garantia dos Direitos Humanos no campo. O PNRA deve estabelecer o planejamento para a ação do Estado na Reforma Agrária, explicitando a visão estratégica, a amplitude e abrangência, a definindo metas quantitativas e qualitativas para a obtenção de terras e o desenvolvimento das áreas reformadas, de modo a interferir na estrutura da propriedade da terra e garantir desenvolvimento e autonomia para as famílias assentadas. Deve especificar competências, responsabilidades, estrutura operacional, normativos e orçamento, necessários à efetivação das ações, assegurando a participação do MSTTR no processo de construção do PNRA e na gestão das políticas.

POLÍTICA AGRÍCOLA

3- Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014

Disponibilizar recursos financeiros na ordem de R\$ 42 bilhões para o financiamento do desenvolvimento da Agricultura Familiar: R\$ 30 bilhões destinados ao Crédito Rural e R\$ 12 bilhões para os instrumentos de garantia de renda e sustentabilidade, incluindo ATER, PGPM/AF, PGPAF, SEAF na agricultura familiar.

4- Implementar a Política Nacional de ATER

Definir e implantar o Sistema Nacional de ATER, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, assegurando recursos e infraestrutura necessários para atendimento ao público da agricultura familiar definido na Lei 11.326/2006, por meio da metodologia do PRONAF Sustentável.

POLÍTICA NACIONAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA

5- Implementar o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO

Reconhecer o PLANAPO como principal instrumento de implementação da **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica** instituída pelo Decreto Nº 7.794/2012,

como uma alternativa sustentável aos padrões dominantes na organização socioeconômica, técnica e ecológica do desenvolvimento rural brasileiro, assegurando:

- a) As condições necessárias para execução de suas metas e iniciativas, com a participação da sociedade civil nos processos de monitoramento e avaliação;
- b) A criação de Grupo de Trabalho para a concepção e desenvolvimento de Programa Nacional para Redução do Uso de Agrotóxicos;
- c) A valorização das práticas em agroecologia protagonizadas pelas mulheres, articulando as dimensões da formação e assessoria técnica, ao fomento, sistematização e intercâmbio de experiências;
- d) A autonomia e emancipação da juventude rural na produção agroecológica e orgânica visando a permanência dos/das jovens no campo e a sucessão rural.

ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS

6- Política Nacional para os Trabalhadores (as) Empregados (as) Rurais – PNATRE

Implementar a PNATRE, instituída pelo Decreto Presidencial nº [7.943, de 5 de março de 2013](#), tendo por base a redução da informalidade no campo, a criação de programas de habitação, proteção social, saúde, escolarização, qualificação, requalificação e reinserção produtiva, na perspectiva de possibilitar aos empregados e empregadas rurais que perderem o emprego em virtude da mecanização, automação e inovações tecnológicas, se tornarem assentados e agricultores familiares ou recolocados em novos postos de trabalho no campo brasileiro.

7- Participação da CONTAG no processo de Reestruturação do Setor Sucoalcooleiro

Assegurar a participação da CONTAG no processo de construção de propostas para a reestruturação do Setor Sucoalcooleiro, retomando a metodologia do diálogo social tripartite adotado no Compromisso Nacional do setor.

POLÍTICAS PARA O MEIO AMBIENTE

8- Cadastro Ambiental Rural – CAR

Alocar recursos financeiros para promover a mobilização e formação de multiplicadores do MSTTR para execução simplificada do CAR.

9- Serviços Ambientais

Criar e implementar instrumentos que assegurem o justo pagamento de serviços ambientais nas propriedades da agricultura familiar, assegurando a regularização das áreas de preservação permanente e a recuperação das áreas degradadas.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL

10- Proteção Social

Estruturar e consolidar **Sistema de Proteção Social** para os trabalhadores e trabalhadoras rurais, assegurando a sustentabilidade de financiamento desse Sistema e o diálogo com a sociedade civil para discutir e avaliar os impactos da política de desoneração da folha de pagamento na Seguridade Social.

11- Organização Sindical

- a) Concluir a análise dos 226 processos de registro sindical das entidades vinculadas ao sistema CONTAG.
- b) Garantir a participação da CONTAG no Conselho Nacional de Relações do Trabalho, com direito à voz e voto.
- c) Apoiar a aprovação do Projeto de Lei nº 751/2011, que trata do enquadramento sindical.
- d) Assegurar recursos para capacitação de dirigentes e assessores para intervir no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES.
- e) Regulamentar a contribuição sindical da Agricultura Familiar.

POLÍTICA NACIONAL DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO

12- Ações de Convivência com o Semiárido

Construir e implementar a Política Nacional e garantir agilidade na efetivação de ações emergenciais e estruturantes de combate aos efeitos da seca, conforme proposta de Diretrizes, apresentada pelo movimentos sociais da região.

GRANDES PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

13- Avaliar os impactos dos Grandes Projetos e garantir políticas de desenvolvimento com sustentabilidade

Criar, com a participação da sociedade civil, espaços permanentes para analisar os impactos ambientais e sociais decorrentes da implementação de grandes projetos de infraestrutura, que se traduzem, dentre outros, na expulsão e marginalização dos povos do campo e comunidades tradicionais, contaminação dos recursos hídricos e do solo e comprometimento da biodiversidade, na perspectiva de garantir políticas de desenvolvimento regional com sustentabilidade.

REFORMA AGRÁRIA

OBTENÇÃO EMERGENCIAL DE TERRAS PARA REFORMA AGRÁRIA:

1- Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária

- a) Retomar as desapropriações para fins de reforma agrária, atendendo emergencialmente as áreas indicadas pelo MSTTR (lista em separado). Assentar 100 mil novas famílias em 2013 e 150 mil em 2014, priorizando os acampados e acampadas e as que se encontram em áreas de conflitos, submetidas à violência ou à tensão social. Para tanto, o governo federal deve adotar, em caráter de urgência, as seguintes medidas:
- I. Publicar a Portaria Interministerial que atualiza os índices de produtividade
 - II. Adotar instrumentos legais que assegurem a eliminação da cobrança de juros compensatórios nos processos de desapropriação.
 - III. Revogar os itens das Portarias MDA/Incra nº 05 e 07 de 31 de janeiro de 2013, que estabelecem limites de valores financeiros por família para promover as desapropriações.
 - IV. Manter no INCRA o cadastramento de famílias acampadas, assegurando a priorização destas na seleção para assentamentos e não ter o CAD-Único como instrumento exclusivo ou prioritário para identificar os beneficiários/as da reforma agrária.
 - V. Estruturar e fortalecer o Incra, realizando concurso público para a contratação imediata de servidores em número suficiente para atendimento das demandas e assegurar a equiparação salarial dos servidores do MDA e do Incra com os de outras áreas afins no governo federal.

2- Regularização fundiária:

- a) Efetivar a articulação entre as ações dos órgãos do governo federal e dos governos estaduais responsáveis pela regularização fundiária e atender, no mínimo, 100 mil famílias de posseiros de até 04 módulos fiscais em 2013.
- b) Destacar recursos específicos e suficientes para o georeferenciamento e cadastramento de todas as áreas públicas estaduais e federais, especialmente daquelas abaixo de 04 módulos fiscais, garantindo a retomada daquelas irregularmente ocupadas, priorizando os locais com maiores conflitos e violência contra os trabalhadores e trabalhadoras rurais.
- c) Regularizar os contratos antigos firmados entre o INCRA e particulares, a exemplo dos CATP (Contrato de Alienação de Terras Públicas) e CPCV (Contrato de Promessa de Compra e Venda), que se encontram inadimplentes, destinando as áreas regularizadas ao assentamento de trabalhadores e trabalhadoras rurais.
- d) Efetivar, na Procuradoria Geral Especializada do INCRA, uma coordenação nacional para acompanhamento dos processos de regularização e retomada de áreas públicas, sem prejuízo da manutenção de Advogados da União nas superintendências regionais, com competência para acompanhamento dos processos nos estados.
- e) Concluir os processos de regularização nas áreas de fronteira.

- f) Melhorar os mecanismos de gestão do Programa Terra Legal, firmando convênio com a CONTAG para apoiar as ações das FETAGs e Sindicatos no acompanhamento e monitoramento de todas as etapas do processo de regularização.

3- Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.

- a) Beneficiar, no mínimo, 30 mil famílias pelo PNCF em 2013, assegurando celeridade e qualidade aos processos, tanto na SRA como nas UTEs.
- b) Intervir pela urgente aprovação do PLC 42/2012, em tramitação no Senado Federal.
- c) Atualizar os valores dos tetos de financiamento para até R\$120 mil por família e estabelecer um processo de diálogo com o Movimento Sindical para adequar e redefinir os tetos regionais e microrregionais, de acordo com as dinâmicas locais de mercados e das diferenciações produtivas e organizativas das propriedades rurais.
- d) Estabelecer juro zero para os financiamentos de até 50 mil reais e juros de 0,5% para os financiamentos acima de 50 mil.
- e) Equiparar os bônus de adimplência das demais regiões com os aplicados na região do semiárido.
- f) Construir e implementar um Plano de Recuperação para as unidades produtivas do PNCF, que não tenham se viabilizado.
- g) Não permitir a aquisição de áreas com dimensão inferior à capacidade produtiva, a renda e sucesso rural das famílias beneficiárias.
- h) Estabelecer gratuidade para os serviços de ATER.
- i) Autorizar que os beneficiários que possuam comprovado conhecimento técnico possam assumir a elaboração e o acompanhamento dos projetos produtivos das suas unidades, sem necessidade de contratação externa.
- j) Estabelecer que os contratos de financiamento do PNCF sejam registrados nos cartórios de registro de imóveis, eliminando a exigência de escritura pública.
- k) Autorizar a inclusão dos valores relativos às custas cartoriais, ITBI, medição, elaboração de croqui e de memorial descritivo das áreas nos contratos de financiamento, como previa a resolução 4.177/2013.
- l) Nivelar as informações entre a SRA e os agentes financeiros e proceder às adaptações e ajustes nos sistemas operacionais, agilizando as contratações logo após as alterações normativas.
- m) Garantir que em todos os estados possa haver a recuperação ou ampliação de moradias nas unidades produtivas do PNCF, pelo Programa Minha Casa Minha Vida.
- n) Retomar as unidades produtivas vendidas ou repassadas a pessoas que não tenham perfil de beneficiário e transferi-las às famílias que obedeçam aos critérios do programa.
- o) Autorizar a assunção de dívidas entre parentes em primeiro grau que tenham perfil e condições de assumir a área da unidade produtiva e o financiamento.
- p) Instituir seguro de vida e invalidez para os beneficiários como forma de assegurar a quitação das parcelas do financiamento, em caso de doenças, morte ou outros fatores impeditivos.
- q) Ampliar os prazos para renegociação das dívidas daqueles/las que ficaram impedidos de efetivar as operações por motivos ou condições que não dependeram da ação ou vontade dos beneficiários.
- r) Anistiar as dívidas dos beneficiários que tenham perdido a produção ou bens produtivos, em razão de ocorrências climáticas, problemas de saúde, invalidez, morte

ou outros agentes externos, assegurando também, a recuperação da capacidade produtiva das áreas.

4- DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO

- a) Regularizar e revitalizar as áreas de assentamento, eliminando os passivos de infraestrutura, social e produtiva.
- b) Concluir a fase de implantação dos projetos de assentamento em, no máximo 02 anos.
- c) Fortalecer as ações do Incra e de suas unidades avançadas para atuarem efetivamente no desenvolvimento dos projetos de assentamento e, no caso de ser delegada a outros órgãos públicos a atribuição de executar ações de infraestrutura nas áreas, manter a coordenação das mesmas no Incra, a partir de um planejamento com a definição de metas, prazos, estrutura e orçamento. Institucionalizar um espaço de gestão e monitoramento destas ações com a participação efetiva do movimento sindical e outros movimentos sociais de trabalhadores e trabalhadoras rurais envolvidos com o processo de reforma agrária.
- d) Adequar as normas dos créditos de investimento e custeio, de modo a estimular e fortalecer a produção de alimentos nos projetos de assentamento, em sistemas agroecológicos ou de produção orgânica, construindo mecanismos para “desbancarizar” as operações de crédito.
- e) Revisar as normas de aplicação dos créditos iniciais, para que seja disponibilizado o total de recursos indicados no planejamento do assentamento, evitando interrupção e descontinuidade.
- f) Efetivar a implementação do Crédito Apoio Mulher associado às ações de assistência técnica para as mulheres assentadas.
- g) Realizar convênio com a Contag, para apoiar ações de capacitação voltadas à melhoria da organização das famílias e da gestão dos assentamentos.
- h) Universalizar a assistência técnica nos assentamentos e implementar as deliberações da Conferência Nacional de ATER.
- i) Ampliar as ações para atendimento das famílias conhecidas como “agregados” nas áreas de assentamento, especialmente os/as filhos/as de assentados/as que constituírem novas famílias. Autorizar a utilização de instrumentos que permitam a estes o acesso às políticas públicas e aos benefícios previdenciários, até que seja concretizado o assentamento.
- j) Simplificar e desburocratizar o licenciamento ambiental, adotando os critérios do CAR para as áreas de assentamento.
- k) Constituir, emergencialmente, um espaço de diálogo com o movimento sindical para definir critérios e procedimentos sobre o processo de “emancipação” dos assentamentos.

5- COMBATE À VIOLÊNCIA NO CAMPO

- a) Ampliar o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, efetivando as garantias de vida e segurança às lideranças camponesas.
- b) Interceder junto ao Congresso Nacional para votação e aprovação da PEC 438 (Trabalho Escravo).
- c) Realizar convênios com as entidades do movimento sindical para apoiar o acompanhamento judicial dos processos relativos aos conflitos agrários.

- d) Construir um espaço de atuação articulada entre a Secretaria de Direitos Humanos, Ouvidoria Agrária Nacional e Conselho Nacional de Justiça para instituir procedimentos e adotar medidas visando:
- I. acelerar o julgamento e a punição dos acusados de cometerem crimes contra os defensores dos Direitos Humanos no campo;
 - II. acelerar o julgamento dos processos de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária
 - III. federalizar os crimes relacionados a conflitos agrários.
 - IV. intervir para que as Varas Agrárias sejam ocupadas por juízes com perfil adequado ao cargo.
 - V. atuar junto ao judiciário e aos cartórios para o combate à grilagem.
 - VI. manter o acompanhamento sistemático dos casos de violência e violação dos Direitos Humanos no campo.
 - VII. criar e implementar, no âmbito do governo federal, uma campanha contra a Violência no Campo.

AGRICULTURA FAMILIAR, POLÍTICA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

6- PLANO-SAFRA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2013/2014:

- a) **Volume Total de Recursos:** R\$ 42 bilhões, sendo R\$ 30 bilhões para o Pronaf Crédito e R\$ 12 bilhões para instrumentos de garantia de renda e sustentabilidade na agricultura familiar, conforme tabela que segue na (Tabela 01):

Tabela 1 – Volume de recursos por ação no Pronaf Crédito

ITENS DO ORÇAMENTO	VALOR (MILHÕES R\$)
1 - Custeios Agropecuários	24.000
1.1 – Pronaf Crédito de Custeio	12.000
1.2 – PGPM/AF + PGPAF	1.000
1.3 – Ações emergenciais na Agr. Familiar	3.000
1.4 – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA	2.000
1.5 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	2.000
1.6 – Pesquisa na Agricultura Familiar	1.000
1.7 – Seguro da Agricultura Familiar – SEAF	1.000
1.8 – Regularização Fundiária e Ambiental	2.000
2 – Investimentos Agropecuários	18.000
2.1 – Pronaf Crédito de Investimento	13.000
2.2 – Investimentos em Práticas Agroecológicas	5.000
3 - TOTAL	42.000,00

b) Pronaf Grupo “B”:

- I. Operar nas condições do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), elevando-se o limite por operação para R\$ 5 mil.
- II. Contemplar o custeio de atividades agrícolas até o limite de R\$ 10 mil por operação nas condições do Grupo “V”.

c) Pronaf Grupo “V”:

- Custeios: até R\$ 120 mil por indivíduo do grupo familiar.
- Investimento: até R\$ 150 mil por indivíduo do grupo familiar.

- Limite por estabelecimento: até R\$ 500 mil, no grupo familiar.

d) Alterações no PRONAF Crédito:

- Limite de endividamento: Até R\$ 540 mil por beneficiário, sendo até R\$ 240 mil para custeios e até R\$ 300 mil para investimentos.
- Encargos e Bônus de Adimplência por faixa de crédito (Tabela 02):

Tabela 2 – Faixas de financiamento, taxas de juros e bônus de adimplência

Modalidades	Faixas	Juros	Bônus de Adimplência
Custeios	Até R\$ 10 mil	0,5%	-
	Acima de R\$ 10 mil até R\$ 50 mil	1,0%	-
	Acima de R\$ 50 mil até R\$ 120 mil	2,0%	-
Investimentos	Até R\$ 15 mil (PNMPO)*	0,5%	25%
	Até R\$ 15 mil	0,5%	-
	Acima de R\$ 15 mil até R\$ 150 mil	2,0%	-

(*) Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

e) Outros ajustes no Pronaf Crédito:

- O risco das operações do Grupo “B”, Pronaf Mulher, Pronaf Jovem, Pronaf Agroecologia e Pronaf Sustentável devem ser assumidos integralmente pela União, independente da fonte dos recursos.
- No financiamento a projetos associativos, cooperativos e cotas-partes, observar os limites individuais e encargos conforme Tabela 02.
- Admitir a inclusão de verbas de custeios para atendimento de pequenas despesas conceituadas como de investimento e manutenção do beneficiário e da família de até 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
- Admitir o financiamento de custeio associado ao investimento, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, como forma de garantir a implantação e manutenção do mesmo até os 4 (quatro) primeiros anos.
- Conceder bônus de adimplência de 40% nas linhas especiais do Pronaf: Pronaf Jovem, Pronaf Agroecologia e Pronaf Mulher.
- Máquinas e equipamentos usados: ampliar o teto de financiamento para até R\$ 50 mil e o período de uso para até 14 anos.

f) Endividamento na Agricultura Familiar e Crédito Emergencial:

- Anistia das dívidas contratadas por agricultores familiares no período de 1990 a 2000 com recursos do FNO.
- Prorrogar os prazos de adesão e contratação do Crédito Emergencial até 31 de dezembro de 2013 na Região da SUDENE.
- Suspensão das execuções judiciais de contratos de crédito rural da agricultura familiar pelos agentes financeiros.

g) Ampliar a cobertura de agentes financeiros no Estado do Amazonas pelo Banco do Amazonas.

7- PRONAF SUSTENTÁVEL

- a) Criar linha especial de investimento com custeio associado, para promover Inovação e Sustentabilidade da Agricultura Familiar, com as seguintes características:
- I. Limite por beneficiário: Até dois créditos com tetos que variam entre R\$ 21 mil e R\$ 60 mil, independente do acesso a outras modalidades do Pronaf Crédito. O beneficiário poderá acessar a segunda operação do Pronaf Sustentável após o pagamento da primeira, do primeiro crédito.
 - II. Riscos da Operação: independente da fonte dos recursos, os riscos devem ser assumidos integralmente pela União.
 - III. Juros: 1% ao ano.
 - IV. Prazo: 15 (quinze) anos, incluídos de 5 (cinco) a oito (oito) anos de carência.
 - V. ATER: a assistência técnica é obrigatória e será disponibilizada via Bônus Especial Suplementar nos primeiros 5 (cinco) anos de implantação do projeto, totalizando R\$ 10 mil (dez mil reais) na Região Norte e R\$ 7,5 mil (sete mil e quinhentos reais) para demais regiões, para cada financiamento. Havendo prorrogação de prazos por perdas da produção causadas por eventos naturais os serviços de ATER também serão prorrogados e garantidos. Caso haja um segundo financiamento a assistência técnica permanecerá.
- b) Bônus de Adimplência: conceder bônus de adimplência máximo permitido pela legislação, incluído os custos com ATER.

8- MECANISMOS DE GARANTIA DE PREÇOS E RENDA NA AGRICULTURA FAMILIAR:

- a) Seguro da Agricultura Familiar (SEAF):
- I. Ampliar o percentual de cobertura: Alterar as condições operacionais do SEAF para garantir, pelo menos, 90% da renda bruta esperada, sendo que a contratação do seguro pelo agente financeiro deve se dar com base na projeção do valor bruto da produção.
 - II. Ampliar a cobertura do SEAF para as seguintes atividades: lavouras permanentes, lavouras sem financiamento bancário e custeio pecuário.
 - III. Realizar campanha nacional de esclarecimento sobre a importância do SEAF envolvendo o Movimento Sindical e os agentes financeiros.
 - IV. Dispensar a exigência de apresentação de licença ambiental em financiamentos com recursos do BNDES para fins de correção de solos.
 - V. Dispensar a análise química e física para solos rasos em financiamento com recursos do Pronaf Crédito.
- b) Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF:
- I. Alterar o Decreto do PGPAF a fim de permitir que o preço de garantia seja extensivo para além da cobertura das operações contratadas nos créditos (custeio e investimentos), e seja definido com base nos custos de produção fixos e variáveis, acrescido de um percentual mínimo de 30% de renda, preestabelecido na contratação do financiamento, extinguindo-se a variação para mais ou menos 10% em relação aos preços mínimos.
 - II. Garantir a Aquisição do Governo Federal para produção da Agricultura Familiar (AGF/AF) com retirada imediata da produção do mercado.
 - III. Contemplar a aquicultura e Sistemas Agroflorestais (Pronaf Floresta) no PGPAF.

c) Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF/OPÇÃO:

Criar um Programa de Subvenção de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF/OPÇÃO – com cobertura de 100% da renda bruta esperada, operado diretamente com agentes financeiros, com prazos de adesão e execução pré-definidos e disponibilidade de estrutura de armazenamento.

9- PROGRAMA GARANTIA- SAFRA

- a) Estender os benefícios do programa Garantia-Safra para 9(nove) parcelas, exclusivamente na Safra 2013/2014, totalizando R\$ 1.200,00 por família.
- b) Fazer uma campanha divulgando a disponibilidade do programa para todas as regiões do Brasil afetadas por secas ou enchentes, assegurando a participação do movimento sindical.
 - I. Implementar a Lei 10.420/2002, sobre Convivência como o Semiárido, que obriga os agricultores familiares a participarem de programas de capacitação e profissionalização para convivência com o semiárido.
 - II. Capacitar os Conselheiros Municipais que homologam o Programa Garantia-Safra.
 - III. Assegurar um bônus de 30%, aos municípios que investirem em ações de convivência com o Semiárido e/ou com possibilidade de perdas de safra em razão de secas ou enchentes, como forma de incentivar e potencializar estas ações.

10- MONITORAMENTO DO PLANO-SAFRA

- a) Regionalizar as ações de implementação do Pronaf Crédito (Plano-Safra Regional).
- b) Organizar e disponibilizar o acesso às informações sobre aplicação dos recursos do Pronaf Crédito por Ano Civil, Ano Agrícola, Fonte dos Recursos, Agentes Financeiros, Município, Modalidade e Grupo de Beneficiários, especificando as linhas especiais como mulheres, jovens e Pronaf Sustentável, dentre outros.

11- CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DAP E OUTROS

- a) Reafirmar os critérios estabelecidos pela Lei 11.326/06, observando-se o disposto no § 8º, Art. 9º da Lei nº 11.718/2008, como referência de público da Agricultura Familiar.
- b) Reafirmar os limites de 70% (setenta por cento) do número associados e 55% (cinquenta e cinco por cento) da produção agricultores familiares para enquadramento com uma DAP Pessoa Jurídica.
- c) Criar o “Cadastro da Agricultura Familiar” implementando-o gradativamente em substituição do atual sistema de DAP.
- d) Destinar recursos financeiros para capacitação, estruturação e manutenção de sistema de Cadastramento da Agricultura Familiar.
- e) Ampliar a capacidade operacional e de gestão da base de dados do MDA a fim de garantir eficiência e agilidade na solução de problemas que ocorrem no Sistema de Emissão de DAP.
- f) Disponibilizar e manter atualizado o sistema *Off-Line* de emissão de DAP.
- g) Autorizar a renovação de DAP do Modelo 1.8.1 (Assentados da Reforma Agrária) pelos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.
- h) Estender o prazo de validade das DAPs dos Modelos 1.8.1, 3.2 e 3.3 para 3 (três) anos, sendo que, para DAPs Jurídicas do Modelo 3.2 se deve observar a necessidade de

renovação quando houver alteração do quadro social para mais ou menos 10% (dez por cento).

12- POLÍTICA DA TERRITORIALIDADE

- a) Garantir a retomada e continuidade da Política de Territorialidade, com gestão efetiva e garantia de recursos do Governo Federal.
- b) Promover a articulação e mobilização para implementar o Plano-Safra da Agricultura Familiar dos Territórios.
- c) Realizar a capacitação de conselheiros e membros dos colegiados sobre a gestão e monitoramento das Políticas Públicas e a Política da Territorialidade.
- d) Uniformizar os procedimentos de gestão das Delegacias Federais de Desenvolvimento Agrário.

13- PRODUÇÃO E USO DE ENERGIA RENOVÁVEL

- a) Criar programa para financiamento da produção, gestão, distribuição e comercialização de Energia Renovável (solar, eólica e biogás) pela agricultura familiar, em especial nos Estados com forte incidência de secas e estiagens.
- b) Elevar o percentual de participação da agricultura familiar de 15% para 20% na produção de oleaginosas para produção de biodiesel no Centro-Oeste, no ano safra 2013/2014.
- c) Aumentar do percentual de mistura de biodiesel para 10% no diesel.

14- COMERCIALIZAÇÃO PAA, PNAE E PGPM/AF

- a) Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:
 - I. Ampliar o volume geral de recursos do PAA para 3 bilhões até 2014.
 - II. Ampliar o valor por família/ano para R\$ 10 mil, nas linhas disponíveis no programa, exceto PAA Leite que deve ser R\$ 10 mil família/por semestre;
 - III. Manter a continuidade do pescado na compra direta, para tanto disponibilizar recursos financeiros para equipar os empreendimentos da agricultura familiar, especialmente no processamento e armazenagem;
- b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:
 - I. Ampliar os valores por aluno/dia para o mínimo R\$ 0,70 e máximo a R\$ 1,50.
 - II. Disponibilizar recursos financeiros para equipar as organizações socioeconômicas da agricultura familiar.
 - III. Utilizar o valor do PGPAF como preço mínimo, nos casos em que o preço de mercado estiver abaixo.
 - IV. Ampliar e fortalecer equipe interna do FNDE que trata do processo de compra de alimentos da agricultura familiar.

15- TRATAMENTO DIFERENCIADO À AGRICULTURA FAMILIAR

- a) Criar sistema de identificação simplificada nas bases de dados da Receita Federal que permita identificar o agricultor familiar que agroindustrializa ou explore atividades econômicas não agrícola, com a finalidade de dar tratamento diferenciado para este público em matéria tributária, previdenciária, trabalhista, fiscal e sanitária.
- b) Garantir incentivos e condições de estruturação para os municípios que implementarem o SUASA e assegurar a efetiva participação destes, dos estados e das organizações sociais do campo no Comitê Gestor Nacional do Programa;

- c) Criar linha de crédito específico para as agroindústrias familiares poderem se adequar as exigências das normas sanitárias;
- d) Alterar a legislação para o grupo de bebidas, possibilitando a simplificação do reconhecimento e registro de Sucos, Vinhos, Licores e Cachaças produzidos pela Agricultura Familiar, utilizando apenas o CPF dos/as agricultores/as responsáveis pela produção.

16- COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

- a) Garantir recursos para a formação/capacitação de técnicos e lideranças, estendendo ação aos membros dos conselhos municipais de desenvolvimento rural sustentável – CMDRS.
- b) Ampliar as chamadas de assistência técnica para gestão de cooperativas, processamento e comercialização da produção.
- c) Criar fundo para garantir o acesso das cooperativas aos recursos de investimento do Pronaf: agroindustrialização, capital de giro, quotas-partes.
- d) Garantir o acesso da UNICAFES e suas cooperativas aos recursos disponíveis no SESCOOP.
- e) Disponibilizar equipamentos para informatização/internet às organizações associações e cooperativas, dentre outras, formadas por agricultores/as familiares do campo.
- f) Interceder junto ao Congresso Nacional para acelerar a tramitação e aprovação dos seguintes Projetos de lei: Projeto de Lei 003/2007, que trata da Lei Geral das Sociedades Cooperativas; Projeto de Lei Complementar 271/2005, que trata do Ato cooperativo; e, Projeto de Lei Ordinária nº 3.723/2008, sobre tratamento tributário adequado às sociedades cooperativas.

17- PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

- a) Garantir recursos financeiros para promover, formação e execução pelos STTRs para execução simplificada do Cadastro Ambiental Rural - CAR.
- b) Realizar chamadas públicas de ATER para o CAR das unidades familiares de produção, mesmo que estas estejam sendo assistidas por outros serviços de ATER.
- c) Adequar as linhas de financiamento do Pronaf a fim de cobrir os custos de implementação das ações de recuperação e recomposição das áreas de preservação permanentes previstas no Programa de Regularização Ambiental (PRA), sendo que estes recursos devem ser enquadrados como “não reembolsáveis”.
- d) Garantir bonificação no valor do financiamento para os agricultores familiares com imóveis de até quatro módulos fiscais que comprovarem a existência e a manutenção e a implantação da reserva legal nos percentuais mínimos prescritos na Lei 12.651/12.
- e) Adequar os programas de reestruturação produtiva e o Programa Bolsa Verde para atender os/as agricultores/as familiares que não acessaram o crédito rural do Pronaf a fim de incluí-los no Programa de Regularização Ambiental (PRA) e pagamentos por serviços ambientais.

18- SERVIÇOS AMBIENTAIS

- a) Criar e implementar instrumentos que assegurem o justo pagamento de serviços ambientais nas propriedades da agricultura familiar, assegurando a regularização das áreas de preservação permanente e a recuperação das áreas degradadas.

- b) Garantir pagamento por serviços ambientais aos agricultores/as familiares que tenham aderido ao CAR, independentemente de terem acessado os recursos para implementar as ações do PRA, desde que comprovem pelo menos três dos seguintes itens: a recomposição reserva legal e ou das áreas de preservação permanente nos patamares mínimos exigidos por lei; realização de obras de conservação, preservação e manutenção de recursos hídricos; redução do uso do fogo; recomposição e recuperação de áreas degradadas; e, preservação e conservação de espécies conforme lista do Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção

19- UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- a) Criar um grupo permanente entre Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Desenvolvimento Agrário para levantar dados sobre os conflitos e apresentar cronograma de soluções para os passivos ambientais e sociais oriundos da demarcação das Unidades de Conservação.

20- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- a) Alocar recursos para a promoção de formadores em Educação Ambiental do MSTTR a fim de tratar de temas como a: produção e transição agroecológica, uso e consumo de agrotóxicos, resíduos sólidos, saúde ambiental, uso dos recursos hídricos.

21- CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- a) Promover reestruturação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos com inclusão da Contag como membro representante da agricultura familiar.

22- PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR

- a) Aumentar o valor por unidade habitacional G1 para R\$ 35 mil na região norte e R\$ 33 mil nas demais regiões.
- b) Ampliar o subsídio do G2 de R\$ 7 mil para R\$10 mil por unidade habitacional e diminuir a taxa de juros, aplicando as mesmas condições do Pronaf investimento (2% ao ano).
- c) Ampliar o valor dos serviços técnico, social e de engenharia por unidade habitacional dos atuais R\$ 1 mil para R\$ 2 mil região norte e R\$ 1,8 mil para as demais regiões.
- d) Alterar os limites de renda da agricultura familiar, para enquadramento no programa, nas seguintes condições: G1 - até R\$ 25mil, G2 – R\$ 25 até R\$ 50 mil e G3 - R\$ 50 até R\$ 80mil.
- e) Permitir acesso ao programa na modalidade ampliação/reforma para aqueles que já tiveram acesso à modalidade construção pela resolução 460/2004; e aos beneficiários do crédito fundiário.
- f) Ampliar o valor de avaliação final do imóvel (unidade habitacional) referente à reforma e ampliação aumentando de R\$ 65 mil para 80 mil.
- g) Substituir a *Declaração do Cartório da Matrícula Original* por uma *Declaração de Desimpedimento de Litígio* sobre a posse da terra, para fins de acesso ao PNHR.
- h) Alterar o § 3º, Art. 4º, da Portaria Nº 593/2012, a fim de simplificar e garantir a identificação de eventuais pendências tributárias por meio de simples certidão negativa de débito emitida pela Receita Federal.
- i) Ampliar o número de Funcionários nos agentes financeiros para melhorar o atendimento e operacionalização do PNHR.

23- PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA - PBSM

- a) Garantir a continuidade dos Programas de Fomento e Bolsa Verde após 2014.
- b) Garantir a continuidade dos serviços de ATER para beneficiários do PSBM após 2014.
- c) Integrar as ações do Programa Bolsa Verde com ATER e outras ações de Capacitação para manejo sustentável das florestas (via Pronatec).
- d) Diminuir para três meses os prazos entre o recebimento das parcelas do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
- e) Institucionalizar o Programa Água para Todos por meio de lei.
- f) Promover maior articulação das ações de ATER e fomento com as ações do Programa Água para Todos - Água I (água para consumo) e Água II (água para produção).
- g) Priorizar o atendimento pelo Programa Nacional de Habitação Rural para as famílias atendidas pelo Programa de ATER e Fomento BSM
- h) Garantir o monitoramento e apresentação dos dados do Rural e Urbano no Eixo Acesso a Serviços Públicos (onde entra saúde e educação) e no Eixo Busca Ativa (que é inclusão no CadÚnico).
- i) Viabilizar as políticas de saneamento básico e de acesso à água no meio rural por meio de ações integradas e articuladas entre os diversos ministérios e órgãos de governo de modo que garantam o acesso, a distribuição, o armazenamento e a gestão dessas políticas.

24- PESCA E AQUICULTURA:

- a) Retomar as ações do Termo de Cooperação Técnica entre CONTAG, Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e Ministérios afins para o desenvolvimento de atividades de cadastro, formação, pesquisa, extensão, produção, beneficiamento e comercialização no âmbito da Aquicultura e Pesca.

25- SUCESSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR.

- a) Criar Grupo de Trabalho Interministerial com participação dos Movimentos Sindical e Sociais, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para construção do Plano Nacional de Sucessão na Agricultura Familiar.
- b) Criar um Programa Nacional de Organização Produtiva da Juventude Rural, com destinação de recursos não reembolsáveis, fixando metas e orçamento que garantam a produção juvenil na agricultura familiar, com ênfase na produção e processos de transição agroecológica.

26- POLÍTICA NACIONAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA

- a) **PLANAPO** – Implementação do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, construído pela CIAPO – Comissão Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica e CNAPO – Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
- b) Garantir condições necessárias ao MDA em termos de infra-estrutura e pessoal para que possa implementar as ações previstas no PLANAPO e desempenhar seu papel na implementação da Política e do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
- c) Aprovar e implementar o novo MARCO REGULATÓRIO para possibilitar e facilitar o acesso e participação dos/as agricultores/as e suas organizações nas ações, programas e políticas que integram o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

- d) Garantir que a ATER possa ser implementada pelas organizações que atuam com agroecologia, desburocratizando e simplificando os procedimentos para o acesso às chamadas públicas.
- e) Criar estratégias de ações e orçamento específicos no Plano Plurianual (PPA) para fomentar a consolidação, estruturação e fortalecimento das Redes de ATER da Sociedade Civil.
- f) Garantir recursos não reembolsáveis para: processos de mobilização, sensibilização e organização das famílias camponesas; formação, capacitação técnica, gestão, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias; desenvolvimento produtivo (recuperação do solo, manejo da água, manejo e controle das sementes e mudas; fomento e organização do processo de agroindustrialização, logística, armazenagem e comercialização; avaliação e legitimação do processo)
- g) Garantir recursos na ordem de 5 bilhões para o programa no período de 2013 e 2014.
- h) Pronaf Agroecologia – Itens financiáveis: investimento e custeio associado para transição agroecológica; até 130.000,00 por família; prazo de 16 anos; carência de 06 anos; juros de 1% a.a.; bônus de adimplência em cada prestação de 40%; 6% do valor financiado destinado a ATER; risco Tesouro.
- i) Pronaf Agrofloresta – Itens financiáveis: formação de agroflorestas, com no mínimo 05 espécies arbóreas diferentes; 12.000,00 por hectare, podendo financiar até o máximo de 10 hectares; prazo de 20 anos; carência de 08 anos; juros de 1% a.a.; bônus de adimplência em cada prestação de 40%; 6% do valor financiado destinado a ATER; risco Tesouro.
- j) Pronaf ECO – Itens financiáveis: previstos no Pronaf Eco; até 130.000,00 por família; prazo de 20 anos; carência de 05 a 08 anos, conforme o projeto; juros de 1% a.a.; bônus de adimplência em cada prestação de 40%; 6% do valor financiado destinado a ATER; risco Tesouro.
- k) CPR ALIMENTO – Aquisição de alimentos produzidos em transição agroecológica, sem uso de venenos ou transgênicos; valores até 5.000,00; prazo até 02 anos, conforme a cultura; prêmio no preço por prestação de serviços socioambientais conforme tabela proposta no Subgrupo de Produção e Crédito da PNAPO; 25% do valor financiado para ATER; opção de venda com possibilidade de pagamento em produto ou em dinheiro; inclusão no Proagro Mais ou outra forma de seguro renda.
- l) Simplificar requisitos e procedimentos para o acesso ao PAA e PNAE.
- m) Implementar ações de ATER, capacitação e intercâmbio, fomento e crédito, inserção nos circuitos de comercialização, para as iniciativas e grupos produtivos de Mulheres fortalecendo seu protagonismo e autonomia na agroecologia e produção orgânica.
- n) Implementar ações voltadas para estimular e fortalecer as iniciativas da Juventude na agroecologia e produção orgânica: fomento, ATER, crédito, capacitação e intercâmbio e comercialização.
- o) Apoiar os circuitos locais de comercialização, como as FEIRAS de produtos agroecológicos e orgânicos.

27- Implementar a Política Nacional para os Trabalhadores/as Rurais Empregados/as, nos termos do Decreto 7.943/2013, assegurando:

- a) A criação um **programa nacional de escolarização e qualificação** para os trabalhadores (as) assalariados (as) rurais.
- b) A reinserção produtiva dos trabalhadores (as) assalariados (as) rurais que perderam seus postos de trabalho frente ao processo de reestruturação produtiva (mecanização e automação).
- c) A manutenção do emprego, de no mínimo, 40% dos trabalhadores (as) assalariados (as) rurais nas lavouras em processo de mecanização e automação, com especial atenção para a situação de emprego trabalho das mulheres.
- d) Um processo de transição, assegurando que a mecanização e automação das lavouras ocorram de forma gradual e condicionada a efetiva requalificação e/ou recolocação dos trabalhadores (as) assalariados (as) que perderão seus postos de trabalho, conforme Art. 7º, Inciso XXVII da Constituição Federal.
- e) O condicionamento das concessões de financiamentos via BNDES, de máquinas e equipamentos agrícolas à contrapartidas sociais que garantam a geração de emprego e renda para os trabalhadores (as) assalariados(as) rurais que perdem seus postos de trabalho em face da mecanização e automação.
- f) A qualificação de 400 mil trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, conforme compromisso firmado nas negociações do GTB/2011.
- g) O assentamento dos trabalhadores (as) assalariados e assalariadas rurais que perderem seus empregos em razão do processo de mecanização e automação, com a meta de assentar 100 mil famílias até 2014.
- h) A garantia aos trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, acesso aos programas de habitação, readequando as normas considerando as demandas e especificidades deste público.
 - i. Viabilizar, através de ações articuladas com os Governos dos Estados e Prefeituras dos municípios, a doação de imóveis (nas zonas urbanas e rurais) para a construção de casas para os assalariados e assalariadas rurais.
- i) A criação de um programa para os assalariados e assalariadas rurais que assegure, no período de entressafra, o recebimento de uma bolsa pecuniária vinculada à escolarização e qualificação, a exemplo do Programa Mão Amiga (Sergipe) e Chapéu de Palha (Pernambuco).
 - i. Dentro desse Programa, criar linhas específicas para mulheres e jovens que trabalham na cana-de-açúcar.
- j) A apresentação do resultado da **pesquisa relativa à mecanização no campo e seus reflexos sobre os Assalariados e Assalariadas Rurais do Brasil**, conforme negociado no GTB/2010 com o Ministério do Trabalho e Emprego.

28- COMBATE À INFORMALIDADE

- a) Ampliar e aperfeiçoar o Programa Marco Zero de intermediação de mão-de-obra para todos os Estados e municípios do País.
- b) Criar mecanismos que permitam aos assalariados (as) rurais e as entidades sindicais monitorarem a formalização dos contratos de trabalho nos bancos de dados oficiais do Governo.

- c) Encaminhar ao Congresso Nacional proposta de Medida Provisória instituindo o sistema de declaração unificada, em substituição a GFIP e outras declarações existentes, que simplifica a formalização dos contratos de trabalho rural de curta duração previsto na Lei 11.718/2008.
- d) Alterar o Decreto 73.626/74 regulamentando o contrato de safra, redefinindo o conceito de safra de forma a evitar a sua utilização para camuflar o vínculo permanente de trabalho.
- e) Criar um amplo programa de combate à informalidade, incluindo os trabalhadores de fronteiras do país.
- f) Realizar seminários e/ou eventos para discutir os problemas enfrentados pelos (as) assalariados (as) rurais no âmbito do MERCOSUL, com a participação das entidades representativas destes trabalhadores dos países envolvidos.
- g) Fortalecer e qualificar a estrutura operacional das Superintendências e das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego, capacitando o corpo técnico, realizando concurso público para Auditores (as) Fiscais do Trabalho e para novos cargos.
- h) Reestruturar e fortalecer as Superintendências e as Gerências Regionais do Trabalho e Emprego para melhorar a gestão e as ações de fiscalizações.
- i) Alterar os dispositivos legais vigentes que fixam os valores das penalidades por descumprimentos da legislação trabalhista, majorando os valores das respectivas multas para inibir a prática de empregadores que violam os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.
- j) Determinar a obrigatoriedade de o empregador apresentar extratos analíticos do FGTS e das contribuições previdenciárias, alterando a Instrução Normativa Nº 03 de 21/06/2002 que trata da documentação obrigatória que deve ser apresentada no momento da rescisão do contrato de trabalho.

29- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR (A) RURAL

- a) Regular, a partir de estudos técnicos, o trabalho nas atividades rurais extenuantes e desgastantes, à semelhança do corte da cana-de-açúcar, com a finalidade de estabelecer limites máximos para o trabalho e a produção diários, sem danos à saúde e à vida do trabalhador e trabalhadora rural.
- b) Criar um espaço interministerial com a participação do MSTTR e pesquisadores, visando a construção de uma política nacional de controle e uso do agrotóxico no Brasil.
- c) Determinar o fim da pulverização aérea de agrotóxicos e a proibição imediata dos ingredientes ativos glifosato, abamectin, fosmete, parathion, forate, thiram, carbofuran, paraquate e lactofem, bem como estabelecer fiscalização rígida no combate de comercialização de produtos já proibidos, como o DDT e outros.
- d) Assegurar o fornecimento obrigatório de alimentação no local de trabalho.
- e) Garantir através da legislação a obrigatoriedade da qualidade do transporte dos trabalhadores rurais, com conforto, segurança, gratuidade e garantia de pagamento do tempo a disposição.
- f) Reconhecer a atividade do corte da cana-de-açúcar como atividades exercidas em condições especiais prejudiciais a saúde e a integridade física do assalariado e assalariada rural, garantido a estes trabalhadores o direito a aposentadoria especial com 15 anos de trabalho nesta atividade.

30- UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS

- a) Assegurar aos assalariados e assalariadas rurais, mediante alteração de lei, o direito ao Programa de Integração Social – PIS, independente do vínculo de trabalho ser com pessoa física ou jurídica.
- b) Garantir Seguro - Desemprego para trabalhadores (as) assalariado (as) rurais com contratos por prazo determinado, de curta duração e contratos de safra; e para os que perdem o emprego em virtude de situações especiais/atípicas independente do tempo de serviço.
- c) Ampliar e fortalecer a política de valorização do Salário Mínimo, efetivando-a como instrumento de melhoria do poder de compra da trabalhadora e do trabalhador, de distribuição de renda e de melhores condições de vida.
- d) Assegurar o cumprimento da Convenção 100 da OIT, que trata da igualdade de remuneração para homens e mulheres que exercem a mesma função – salário igual para trabalho de igual valor.
- e) Apoiar Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº30/2007, que dá nova redação ao inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, ampliando para 180 (cento e oitenta) dias o direito da assalariada gestante à licença maternidade.
- f) Assegurar enquadramento previdenciário na condição de trabalhadores rurais aos operadores de máquinas agrícolas, motoristas que trabalham nas fazendas, cozinheiras rurais, vaqueiros e gerentes/capatazes.
- g) Garantir à dona de casa, esposa do assalariado rural, possa contribuir com uma alíquota de contribuição de 5% para a Previdência Social, nos moldes da contribuição da dona de casa vinculada aos programas sociais do Governo.
- h) Excluir a obrigatoriedade do preenchimento de itens da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT (inciso II – atestado médico, do item “54” ao “63”), quando for realizada por pessoa física que não seja médico ou pela entidade sindical.

POLÍTICAS SOCIAIS

POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

31- Simplificação para a formalização dos contratos de trabalho na área rural

- a) Implementar, em caráter de urgência, a Declaração Unificada (EFD-Social), como instrumento de simplificação da formalização dos contratos de trabalho na área rural e garantia de maior proteção social aos assalariados rurais e maior segurança jurídica às partes contratantes.

32- Perícias Médicas

- a) Agilizar o atendimento da perícia médica de modo que os processos de benefícios por incapacidade não fiquem represados nas Agências do INSS por período superior a 15 (quinze) dias.
- b) Determinar que as perícias médicas do INSS levem em consideração as especificidades da profissiografia do trabalho rural para determinar a capacidade ou incapacidade e a reabilitação profissional do trabalhador/a rural.

33- Construção de novas Agências e melhorias no atendimento da Previdência Social

- a) Agilizar a construção das novas agências da previdência social previstas no plano de expansão e ampliar o quadro funcional de servidores visando a melhoria do atendimento da população.

- b) Assegurar o atendimento dos trabalhadores e trabalhadoras rurais por meio do PREVMÓVEL ou de Postos Avançados de Atendimento, naqueles municípios onde não há Agência de Atendimento do INSS.

34- Cadastro do Segurado Especial / CNIS – RURAL

- a) Agilizar a resolução dos problemas vinculados ao sistema CNIS – RURAL como forma de acelerar a realização do cadastro dos segurados especiais na previdência social (obs: viabilizar o módulo que permite ajustar as condições em que o segurado especial exerce a atividade rural).
- b) Simplificar e agilizar procedimentos visando a correção de registros dos trabalhadores e trabalhadoras no CNIS em relação aos vínculos com a Previdência Social que estejam em aberto.
- c) Desenvolver, em parceria com a CONTAG, ampla campanha nacional sobre o cadastro do segurado especial.

35- Reconhecimento de Direitos

- a) Garantir aos segurados especiais a manutenção do direito ao benefício auxílio-acidente, tendo em vista algumas interpretações e decisões judiciais que vem expressando posicionamento contrário a esse direito em favor desses segurados.
- b) Reconhecer como prova material o contrato de trabalho rural simplificado, bem como o recibo rescisório homologado pelo Sindicato, previstos na Lei 11.718/2008, para fins de acesso dos assalariados/as rurais aos benefícios previdenciários.
- c) Reconhecer o enquadramento do/a agricultor/a familiar como segurado especial, não considerando para o limite dos 04 (quatro) módulos fiscais, as áreas de preservação permanente, de reserva legal e aquelas não agricultáveis / imprestáveis para as atividades agropastoris discriminadas na declaração do ITR.
- d) Fundamentar melhor as decisões proferidas nas cartas de indeferimento de benefícios, dando ao segurado condições de obter melhor compreensão sobre os motivos que levaram à negação do direito pleiteado. É importante também viabilizar instrumentos que permitam monitorar as causas de indeferimento de benefícios.

36- Capacitação de Conselheiros/as das JRPS/CRPS

- a) Realizar capacitação de todos os Conselheiros/as das Juntas de Recursos e das Câmaras de Recursos da Previdência Social sobre os institutos e regras da Previdência Rural.

POLÍTICAS DE SAÚDE PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO E DA FLORESTA – SUS:

37- Aumentar a cobertura e a resolutividade na atenção básica e alterar o modelo de atenção à saúde.

- a) Definir plano de metas para estruturar a rede pública de saúde nos municípios priorizando aqueles que têm população abaixo de 50 mil habitantes, garantindo ampliação da estratégia da saúde da família e da saúde bucal para as áreas rurais.
- b) Ampliar o incentivo às práticas integrativas (homeopatia, acupuntura, farmácia viva, fitoterápicos), disponibilizando-as como alternativas de cuidado integral à saúde, abandonando a fragmentação do cuidado e retirando do centro do modelo o papel do hospital e das especialidades.

- c) Fortalecer a participação do Ministério da Saúde e o debate das políticas de saúde nas instâncias intersetoriais de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável na gestão federal (CONDRAF, Coordenação do Programa Territórios da Cidadania), implantando a gestão em redes e garantindo maior eficácia e efetividade às ações de saúde e de outras áreas sociais.

38- Vigilância em Saúde do Trabalhador(a), Saúde Ambiental e Saneamento Básico Rural

- a) Disponibilizar aos trabalhadores(as) rurais, por intermédio da farmácia básica, acesso a protetor solar como instrumento de proteção à exposição excessiva a altas temperaturas.
- b) Publicar Portaria pelo Ministério da Saúde para organização de um novo padrão de registro, notificação e monitoramento no âmbito do Sistema Único de Saúde dos casos de acidentes de trabalho na agropecuária brasileira e acerca das contaminações por agrotóxicos, seja no manuseio, seja na contaminação por água, meio ambiente ou alimentos, garantindo um processo amplo de orientação/formação à todos profissionais de saúde para esses procedimentos, contribuindo para superação das dificuldades de comprovação do nexo causal entre agrotóxicos, intoxicações e doenças do trabalho, bem como a eliminação dos casos de suicídios.
- c) Fortalecer as ações dos CERESTs Rurais de modo que possam organizar a demanda por identificação e definição de nexo causal para casos de agravos suspeitos de relação com o trabalho. Esta é uma ação de apoio às lutas de reconhecimento dos direitos dos trabalhadores vinculados ao Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, e revela a falha do seu sistema médico pericial, e no geral, de identificação de casos.
- d) Estabelecer na CIT Programas Estaduais Anual de Ações em Saúde do Trabalhador(a) Rural, que permitam a avaliação da eficiência da gestão na melhoria das condições de trabalho e de saúde dos trabalhadores(as) rurais, que deve ser utilizado para pautar a programação e liberação dos recursos financeiros para atuação da RENAST, a exemplo de outras áreas de atuação do Ministério da Saúde;
- e) Pactuar na CIT obrigatoriedade da discriminação das ações relacionadas à Saúde do Trabalhador(a) Rural e seus valores específicos na Programação Anual de Saúde de estados e municípios, em especial naqueles em que há forte participação do agronegócio na economia local/regional.
- f) Garantir a continuidade do financiamento em ST, da contrapartida dos governos estaduais e locais, a agilidade restrita na aplicação dos recursos, e o estabelecimento de prioridades relativas à saúde do trabalhador(a) rural, com base em informações epidemiológicas e do perfil produtivo.
- g) Integrar a informação do SINAN com outros sistemas do SUS (especialmente com o Sistema de Informações sobre Mortalidade, SIM e o Sistema de Informações Hospitalares, SIH) e com os sistemas de informações das instâncias de Previdência Social, em todas as esferas federativas;
- h) Constituir Grupo de Trabalho com participação social, representada pelos movimentos sociais e sindical de trabalhadores do campo e da floresta, visando a articulação, elaboração e aprovação de uma Política Nacional de Controle e Redução dos Agrotóxicos e de fomento à Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica;

- i) Constituir Grupo de Trabalho com participação dos movimentos sociais e sindical do campo e da floresta para monitorar e avaliar o processo de implementação da Política Nacional de Saneamento Básico Rural sob a coordenação da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e Ministério das Cidades, identificando mecanismos de articulação desta política com o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) e Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

39- Ampliar a participação dos povos do campo e garantir fortalecimento do controle social no SUS

Ampliar a capacitação de conselheiros e aumentar a representatividade dos usuários camponeses nos Conselhos de Saúde e espaços de gestão participativa, de acordo com a Resolução 453/2012, assegurando a formulação de uma agenda de saúde que contribua para a implementação, monitoramento e avaliação do plano operativo da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, pactuada na CIT em 2011.

40- Formação e valorização de trabalhadores da saúde

Formulação e implementação de políticas articuladas entre os setores da saúde e educação que favoreçam a interiorização da ação de trabalhadores da saúde, bem como assegurar a autonomia dos municípios e estados para criar mecanismos de atração e fixação de equipes multiprofissionais de saúde em todos os níveis do sistema.

41- Superar o subfinanciamento do SUS

Apoiar o projeto de iniciativa popular Saúde + 10, que determina 10% da receita bruta corrente da União para financiamento adequado à estruturação e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando seus princípios originários.

POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

42- Viabilizar as políticas de saneamento básico e de acesso à água no meio rural, por meio de ações integradas e articuladas entre os diversos ministérios e órgãos de governo, de modo que garantam o acesso, a distribuição, o armazenamento e a gestão destas políticas.

43- Aumentar o valor da renda per capita para um salário mínimo para acesso ao benefício assistencial previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, visando ampliar a proteção para as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

44- Assegurar que o MEC fortaleça o Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO), adotando as seguintes medidas:

- a) Assegurar junto a Estados e municípios a organização e criação dos espaços de construção de políticas públicas estaduais e municipais – criar comitês, fóruns, comissões de educação do campo (implementar o Art. 9º do Decreto Presidencial 7.352/2010);

- b) Definir orientações nacionais para Estados e municípios na execução da política de educação de jovens e adultos, nos moldes do Programa Saberes da Terra;
 - c) Construir orientações para a formação de professores do campo pautadas nos princípios da educação do campo – PROCAMPO, PARFOR.
 - d) Construir uma estratégia nacional junto com os Estados e Municípios para assegurar a construção de escolas do campo;
- 45-** Assegurar um programa de Bolsa Permanência para os alunos do campo nas Escolas técnicas, Institutos Federais de Educação Profissional, e Instituições de Ensino Superior.
- 46-** Assegurar a alteração na legislação de modo a garantir a participação das instituições de educação que atuam com a pedagogia da alternância e instituições de ensino que tem experiências de educação do campo, para atuar como ofertante de cursos no PRONATEC.
- 47-** Assegurar um amplo e massivo programa de alfabetização de jovens e adultos para o campo, com a parceria e presença efetiva dos Movimentos e organizações sociais.
- 48-** Assegurar recursos financeiros e humanos para criação do Centro de Referência em Educação do Campo, em Caldas Novas, em parceria com a Universidade Federal de Goiás;
- 49-** Assegurar que o Ministério do Desenvolvimento Agrário adote as seguintes medidas:
- a) Ampliar recursos para o PRONERA;
 - b) Assegurar maior agilidade na implementação nos projetos do PRONERA;
 - c) Realizar cursos, pelas Universidades, nos próprios assentamentos rurais;
 - d) Assegurar que na criação dos assentamentos, o INCRA garanta o atendimento à demanda de escolas;
 - e) Ampliar a criação de cursos para os trabalhadores rurais, instituindo um novo curso de Direito e outros cursos de ensino superior para os beneficiários da Reforma Agrária.

PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL

- 50-** Elaborar, no âmbito do MDS, nova forma operacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com estratégias e mecanismos específicos para a inserção da criança e do adolescente do campo.
- 51-** Construir, no âmbito do Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma matriz de informações/indicadores sobre direitos humanos de crianças e adolescentes do campo, com base nas fontes e bancos de dados intersetoriais do governo federal.
- 52-** Realizar escutas itinerantes de crianças e adolescentes do campo com o objetivo de monitorar a garantia dos direitos humanos inerentes à infância e à adolescência.

DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL.

- 53-** Democratizar o acesso aos meios de comunicação, assegurando à população rural o direito à internet e telefonia e processos formativos voltados à utilização de tecnologias da informação, especialmente para a juventude nas comunidades rurais.

- 54- Pactuar em âmbito federal, estadual e municipal ações e programas articulados de segurança pública para o meio rural, que visem a prevenção e repressão a todos os tipos de violência no campo.

TERCEIRA IDADE

55- Pactuar Caminhos Intersetoriais para o envelhecimento ativo e saudável

- a) Criar a Secretaria Nacional da Pessoa Idosa no âmbito do Governo Federal, incentivando os estados e municípios ao mesmo procedimento, visando desenvolver a política da pessoa idosa.
- b) Elaborar, implantar e monitorar o Plano Nacional da pessoa Idosa, com planejamento e gestão compartilhada entre as diversas políticas públicas, efetivando programas, projetos e serviços intersetoriais envolvendo as áreas de saúde, assistência social, habitação, educação, transporte, cultura, dentre outras.
- c) Ampliar e co-financiar a criação de: a) Centros de Combate à Violência e Maus tratos contra a pessoa Idosa, b) Delegacias Especializadas do idoso, varas especiais para as pessoas idosas, fortalecendo a rede de proteção e defesa das pessoas idosas em situação de violência, buscando agilidade do poder judiciário, com vistas à implementação do plano de ação de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.
- d) Formular legislação para bancos e similares (em especial, corretoras e financeiras) referente o endividamento das pessoas idosas, nas concessões dos empréstimos consignados, garantindo a liberação dos empréstimos consignados somente com a utilização da conta benefício, proibindo que os bancos efetuem a abertura de contas correntes.
- e) Implementar o disposto no artigo 22 do Estatuto do Idoso, que trata da inserção de conteúdos do processo de envelhecimento da população brasileira nas grades curriculares em todos os níveis de ensino.
- f) Assegurar o cumprimento do artigo 15 do Estatuto do Idoso, garantindo a atenção integral à saúde da pessoa idosa através da implantação de centros de atendimento e atenção básica à saúde nos municípios.
- g) Criar/Implantar “Programa bolsa medicamentos” para atendimento as pessoas idosas de baixa renda.
- h) Criar um programa de cuidado para as pessoas idosas, contemplando mecanismos que viabilizem o pagamento do cuidador das pessoas idosas dependentes em seus lares, junto às famílias de baixa renda.
- i) Destinar, no mínimo, um milhão de reais do Fundo Nacional do Idoso para a promoção de campanhas de combate a discriminação e a violência contra às pessoas idosas.
- j) Realizar capacitação continuada para os membros dos Conselhos de direitos dos idosos.

56- Assegurar o protagonismo das pessoas idosas na conquista e efetivação de seus direitos.

- a) Promover campanhas educativas e informativas sobre o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes ao envelhecimento, com linguagem acessível, ilustrações, com escrita ampliada para enfrentar as dificuldades do envelhecimento, a discriminação e a violência, estimulando o processo intergeracional de forma ampla e sistemática, em âmbito nacional e local principalmente na mídia (TV, rádio, jornal, revistas, folders, outdoors, materiais educativos, etc).
- b) Definir critérios e mecanismo para coibir a ação de agentes financeiros, especialmente do Banco Bradesco, que vem coagindo as pessoas idosas fazendo pressão para o seu endividamento, e para que os mesmos se tornem correntistas do banco.

JUVENTUDE RURAL

57- Políticas Públicas de Esporte, Cultura e Comunicação.

- a) Criar Programa Nacional de promoção da cultura, esporte e comunicação no campo, em parceria com Universidades, voltado para a formação de grupos juvenis nas áreas da produção cultural camponesa, das tecnologias de informação e comunicação e da vivência esportiva no campo, estabelecendo metas e orçamento adequados.

MULHERES TRABALHADORAS RURAIS

ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DAS MULHERES E FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS AGROECOLÓGICA

58- Fortalecer e ampliar o Programa de Organização Produtiva da Mulher Rural para atender à diversidade organizativa (grupos formais, informais, redes) e produtiva (agrícola, não-agrícola e extrativista) e às ações propostas no Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, assegurando:

- a) Assessoria técnica, desde a concepção à elaboração e implementação dos projetos produtivos, com capacitação e orientação para o acesso ao crédito e fomento;
- b) Orientação para a formalização dos grupos e articulações em redes;
- c) Investimentos necessários à gestão, agregação de valor e inserção nos circuitos de comercialização, articulados à rede de economia solidária, PAA e PNAE.
- d) Valorização das práticas em agroecologia protagonizadas pelas mulheres, articulando as dimensões da formação e assessoria técnica, contemplando a sistematização e intercâmbio de experiências, estudos e pesquisas e construção de redes de referência em práticas agroecológicas.

59- Fortalecer os programas de acesso a água para produção e consumo da família, a exemplo do Programa 1 Milhão de Cisternas - P1MC e “Uma Terra e Duas Águas” - P1+2, em todos os biomas, com a participação das mulheres em todo o processo de implementação, desde a capacitação para a aquisição de novas tecnologias até a elaboração e avaliação das ações.

60- Garantir nas chamadas públicas do MDA e INCRA a proposição da aplicação de 30% dos recursos de ATER em atividades para as mulheres e o atendimento de 50% de mulheres no conjunto do público de ATER.

- 61- Adotar, para o Pronaf Mulher, o risco da União assegurando o acesso aos recursos pelas mulheres trabalhadoras do campo e da floresta, independente da existência de dívidas, desde que os requisitos de viabilidade do projeto sejam atendidos.

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

- 62- Dinamizar o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, com o objetivo de avaliar e propor estratégias para o cumprimento da Portaria nº 085/2010, que institui as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, no âmbito da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
- 63- Implementar em caráter emergencial, no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, 54 unidades móveis para atendimento às mulheres trabalhadoras rurais em situação de violência.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 64- Efetivar espaços de diálogo permanentes entre sociedade civil e governo, a respeito das negociações internacionais do Brasil, avaliando os impactos das mesmas na agricultura familiar;
- 65- Assegurar que o Comitê do Ano Internacional da Agricultura Familiar – 2014 (AIAF 2014) no Brasil seja um espaço de responsabilidade compartilhada entre governo e sociedade civil, para a realização de um balanço sobre os 10 anos das políticas públicas de fortalecimento da Agricultura Familiar e para elaboração de um plano de desafios com o estabelecimento de metas concretas para o desenvolvimento rural sustentável.
- 66- Garantir a participação da Sociedade Civil nos espaços institucionais que definem a posição do governo brasileiro nas negociações internacionais, comerciais e ambientais, que envolvam temas de interesse da agricultura familiar, no marco da Soberania Alimentar e Nutricional, tais como: a) negociações Intra-MERCOSUL e Extra-MERCOSUL, destacando-se as negociações de Acordo de Livre Comércio em curso no MERCOSUL e União Européia; de Compras Públicas; investimentos e alterações da Tarifa Externa Comum; b) Promoção Comercial Internacional de Produtos da Agricultura Familiar em Mercados Diferenciados; c) Cooperação Sul-Sul .

a) Negociações comerciais internacionais

Tendo em conta que negociações comerciais internacionais envolvem alterações em imposto de importações de produtos da agricultura familiar, assim como compromissos que afetem a capacidade do Estado de desenvolver suas políticas públicas de apoio a agricultura familiar e reforma agrária (compras públicas, acesso a terra por estrangeiros, preferência a produção nacional da agricultura familiar, indicações geográficas etc.), propomos:

- I. Assegurar o direito de participação da CONTAG nos espaços de acompanhamento e formulação do posicionamento brasileiro nas negociações comerciais internacionais.
- II. Apoiar as reivindicações da participação de representantes das organizações da sociedade civil envolvidas na Reunião Especializada da Agricultura Familiar do MERCOSUL (REAF), para que possam ter conhecimento dessas negociações, ser consultados a respeito dos impactos que as mesmas possam produzir no desenvolvimento das políticas de apoio a agricultura familiar em curso no bloco,

assim como participar da construção da posição negociadora que garanta o espaço das políticas públicas em desenvolvimento no bloco regional.

b) Promoção Comercial Internacional de Produtos da Agricultura familiar em mercados diferenciados.

Tendo em conta que já existem oportunidades para agricultura familiar no âmbito de mercados internacionais diferenciados (orgânicos, comércio justo, produtos da sócio biodiversidade) e que estes espaços podem se constituir em mais uma alternativa de renda para agricultura familiar brasileira, propomos:

- I. Que o Ministério do Desenvolvimento Agrário, em articulação com Ministério da Indústria e Comércio Exterior e a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos, desenvolvam uma política de promoção comercial de produtos da agricultura familiar em mercados internacionais diferenciados (orgânicos, comércio justo, produtos da sócio -biodiversidade), assegurando a participação da sociedade civil neste processo.
- II. Maior abertura nos projetos de cooperação, de forma a assegurar a participação efetiva da sociedade civil dos países envolvidos, bem como apoio a projetos específicos entre a CONTAG e as organizações da agricultura familiar dos países membros na cooperação SUL-SUL em especial com PAFO (Organização Pan Africana de Agricultores), ROPPA (Organização de agricultores da África do Oeste) e COPROFAM no âmbito da America Latina.
- III. Apoiar estudos e análises técnicas capazes de identificar, por setor de produção, a real participação da agricultura familiar, facilitando assim a análise dos reais impactos das negociações comerciais brasileira na agricultura familiar, bem como para fundamentar outras políticas de apoio a comercialização dos produtos da agricultura familiar.
- IV. Rever a legislação que regula as compras para a ajuda humanitária, sendo parte da discussão do processo de fortalecimento do debate de promoção comercial da produção da agricultura familiar.

c) Cooperação Sul-Sul

A CONTAG por meio da Secretaria de Relações Internacionais tem pautado em diversos fóruns a necessidade de avaliação efetiva da cooperação brasileira com a África. Alguns projetos desenvolvidos pela cooperação brasileira com a África têm sido alvo de grandes preocupações, a exemplo do Projeto Pró-Savana, onde o governo brasileiro promete transformar a savana africana (no corredor de Nacala em Moçambique), em *“celeiro de segurança alimentar, nos mesmos moldes do programa de desenvolvimento do cerrado brasileiro”*. Em relação a este tema, propõe:

- I. Garantir a participação efetiva das organizações de agricultores familiares africanos neste processo, assegurando o amplo diálogo dos diversos interessados, de modo a fazer com que o apoio brasileiro na agricultura africana seja voltada à produção de alimentos e não à potencialização de monoculturas para atender ao mercado mundial.